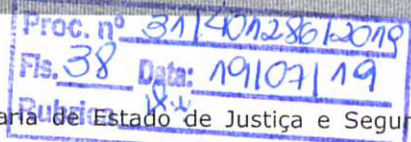


EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PROCESSO: 31/401286/2019



PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados e de outro lado o Município de Dourados, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados com a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/DDOS da Coordenadoria Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do município de Dourados/MS, bem como a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e do serviço de coleta de resíduos de saúde da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DDOS da Coordenadoria Geral de Perícias, para auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsia).

VIGÊNCIA: O presente instrumento **vigora pelo prazo de 02(dois) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINAT.: 01 de julho de 2019.**ASSINAM:** ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário Estadual de Administração e Desburocratização - SAD

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

Coordenadora-Geral de Perícias - CGP

GUIDO VIEIRA GOMES

Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados - NRML/DDOS

DÉLIA GODOY RAZUK

Prefeito do Município de Dourados

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde de Dourados

FABIANO COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Dourados

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, DOE 9.934, DE 3 DE JULHO DE 2019 PÁGINA 21.**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com interveniência da **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, e a **Escola Sesi do Município de Aparecida do Taboado/MS**.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua entre as partes tem por objeto primordial promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Aparecida do Taboado/MS, para crianças e adolescente, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de droga, respeitando a faixa etária do público alvo.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação mútua terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo e igual interesse das partes.

DATA ASSINATURA: 10 de abril de 2019**ASSINAM:** Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Waldir Ribeiro Acosta

Comandante-Geral da Polícia Militar de MS

Sílvia Lúcia Bernandes Watanabe

Diretora Pedagógica da Escola Sesi do Município de Aparecida do Taboado/MS

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da e com a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização, da Coordenadoria-Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados e de outro lado o Município de Dourados, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 7.858.041 SSP-SP e do CPF 960.011.008-53, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes d Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.^a **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital e do **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS - NRML/URPI DD**, neste ato representado pelo seu Chefe o Dr. **GUIDO VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, perito médico legista, portador da cédula de identidade RG 066.890.435 SSP-RJ e do CPF nº 955.165.307-68, domiciliado à Rua Cel. Ponciano, 835, Terra Roxa, na cidade de Dourados, e de outro lado a **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.155.926/0001-44, neste ato representada pela Prefeita a Sra. **DÉLIA GODOY RAZUK**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG 017.955 SSP-MS e CPF 480.715.441-91, domiciliada na Rua Cel. Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS**, neste ato representada pela sua titular a Secretária **BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG 045.486 SSP-MS e do CPF 250.386.131-87, domiciliada à Rua Coronel Ponciano, nº 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS**, neste ato representada pelo seu titular o Secretário **FABIANO COSTA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 53.534.597 SSP-PR e do CPF 614.816.101-04, domiciliado à Rua Oliveira Marques, 490, Vila Matos, na cidade de Dourados, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.687 de 20.03.2017, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

| | |
|----------|---------------|
| Proc. nº | 31/40286/2019 |
| Fls. | 40 |
| Data: | 19/07/19 |
| Rubrica | da |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DD da Coordenadoria-Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) do Município de Dourados, bem como a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e do serviço de coleta de resíduo de saúde da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DD da Coordenadoria-Geral de Perícias, para auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao NRML/URPI DD DA COODENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- Disponibilizar estrutura física do NRML/URPI DD para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Dourados (SVO/DD), compreendendo os seguintes ambientes e materiais: sala de necropsia, sala de exames radiológicos, instrumentos e suprimentos para as necropsias e câmara fria para acondicionamento de cadáveres pré e pós necropsias.

2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS:

- Ceder ao NRML/URPI DD da Coordenadoria Geral de Perícias técnicos de radiologia para exercerem suas funções junto ao SVO/DD, bem como para auxiliar o perito médico legista nos exames radiológicos;
- Ceder ao NRML/URPI DD da Coordenadoria Geral de Perícias auxiliares de enfermagem para exercerem suas funções junto ao SVO/DD, bem como para auxiliar o perito médico legista nos exames necroscópicos e executar limpeza, higienização e organização de instrumentos e cadáveres;
- Disponibilizar servidores para exercerem suas funções junto ao SVO/DD e estabelecer as respectivas escalas de serviço, quando, de acordo com a conveniência e oportunidade, o serviço for implementado pelo Município;
- Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para a Coordenadoria-Geral de Perícias e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS:

- Recolher e providenciar que seja dado o destino adequado aos resíduos sólidos do serviço de saúde oriundos do setor de necropsia do NRML/URPI DD e do SVO/DD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a FUNSAU designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 07 (sete) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública


ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretaria Estadual de Administração e
Desburocratização

Glória S. Suzuki
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

Guido Vieira Gomes
GUIDO VIEIRA GOMES
Chefe do Núcleo Regional de Medicina
Legal de Dourados

Délia Godoy Razuk
DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita do Município de Dourados

Berenice
BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
de Dourados

Fabiano Costa
FABIANO COSTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
de Dourados

TESTEMUNHAS:

Nelson Fermínio Junior
CPF/MF Nº 039.578.091-34
Nelson Fermínio Junior
Perito Criminal
Diretor do DAUR/CGP/SEJUSP/MS
Matrícula 94099021

Karina
CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira
Assistente - GAB/CGP
Matr. 37617022

Cláudio
H





COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

| SIGLA DO ÓRGÃO | NÚMERO | DATA |
|----------------|--------|------------|
| CGP/SEJUSP | 262 | 23/07/2019 |

DE: Coordenadoria Geral de Perícias**MUNICÍPIO:** Campo Grande**PARA:** Departamento de Apoio às Unidades Regionais**MUNICÍPIO:** Campo Grande**ASSUNTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - PROC. 31/401286/2019 - DOE 9938, PÁG 12

Esta CI possui anexo(s)

Prezados Senhores,

Por intermédio do presente, encaminho a Vossa Senhoria e ao Coordenador Regional da URPI de Dourados uma via original do convênio com publicação do extrato no DOE para fins de arquivo do Termo de Cooperação Mútua relacionado ao Processo nº31/401286/2019 com o objetivo de cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/DDOS da Coordenadoria Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do município de Dourados/MS, bem como a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e do serviço de coleta de resíduos de saúde da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DDOS da Coordenadoria Geral de Perícias, para auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsia).

Atenciosamente,

GLORIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL

Coordenador-Geral de Perícias

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

DECRETOS

| | | | |
|----|----------------|------------------------------------|---|
| 19 | 0#0.140.101-#0 | SUZANAR APARECIDA DE LIMA MONTEIRO | 8 |
| 20 | 0#0.472.021-#0 | CAROLINA ALVES BATISTA | 8 |
| 21 | 0#0.072.301-#0 | ELAINE DA SILVA CARVALHO | 8 |
| 22 | 0#0.782.941-#0 | ANDRÉIA JANAYCE OJEDA DE CARVALHO | 8 |
| 23 | 0#0.048.951-#0 | JUNIOR DE SOUSA LIMA | 4 |
| 24 | 0#0.202.321-#0 | SUZANA ESPINOZA SOBRAL | 4 |
| 25 | 0#0.030.001-#0 | IVONE DA SILVA MARTINS | 1 |

| | | | |
|----|----------------|---|---|
| 26 | 0#0.008.701-#0 | TAÍS DA SILVA DUARTE DO VALE | 1 |
| 27 | 0#0.721.811-#0 | ALESSANDRO JOSÉ | 0 |
| 28 | 0#0.155.031-#0 | EUGENIO CHARLES WOLOBUEFF DA SILVA JUNIOR | 0 |
| 29 | 0#0.740.871-#0 | ROSANA DE OLIVEIRA MATOS SANTOS | 0 |
| 30 | 0#0.021.308-#0 | ALAN RENATO PINHO | 0 |
| 31 | 0#0.451.701-#0 | GIULIANA RENATA MARTINS DA SILVA | 0 |
| 32 | 0#0.403.041-#0 | LAÍS ALVES DE AQUINO | 0 |

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições torna público, para todos os efeitos jurídicos e legais, que o Processo de Licitação nº 123/2019/DL/PMD – Dispensa de Licitação nº 009/2019, cujo objeto é a Contratação de serviços ambulatoriais de Média Complexidade na Área de Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, foi CANCELADA em todos os seus termos. As motivações e fundamentações que justificam o referido ato foram formalizadas através de

Comunicação Interna-CI nº 934/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, inserida no respectivo processo licitatório.

Dourados/MS, 14 de agosto de 2019.

PAULO CESAR NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados.

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CPF nº 16.729.324/0002-61.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 062/2018.

OBJETO: aquisição de mobiliário em geral, objetivando atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, nº 368, de 20 de julho de 2009 e nº 331, de 03 de julho de 2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

(Código de Defesa do Consumidor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.00. – Secretaria Municipal de Fazenda

06.01. – Secretaria Municipal de Fazenda

4.123.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2018. – Coordenação das Atividades de Gestão Financeira

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 365,80 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Ramão Soilo Felix dos Santos

DATA DE ASSINATURA: 14 de Agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

PORTARIA N.º 97/2019 FUNSAUD de 15 de agosto de 2019.

Resolve autorizar a cessão dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, e dá outras providências.

A INTERVENTORA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar n.º 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro nos incisos V do art. 22 do Decreto n.º 1.072, de 14 de maio de 2014 e nos termos do Decreto de n.º 1889 de 11 de junho de 2019;

Resolve:

1º Fica autorizada a cessão dos servidores Flaviana Freitas dos Santos e Horizonte dos Reis, para a Secretária de Saúde do Município de Dourados para executar o objeto do termo de cooperação mútua firmado entre Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a intervenção da e com a intervenção da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização, da Coordenadoria-Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados e de outro lado o Município de Dourados, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados;

§ 1º o agente público passa a exercer suas funções em órgão distinto do qual inicialmente é vinculado, sendo certo que embora empenhe sua força de trabalho em outra unidade de lotação, com regime jurídico distinto, o vínculo funcional não é suspenso ou interrompido com o órgão de origem, mas mantém-se inelutável durante o período determinado para a cessão do servidor

§ 2º Tendo em vista que o servidor mantém o vínculo funcional com o órgão de origem, o mesmo ocorre com o Regime Geral de Previdência Social ao qual o servidor encontra-se filiado, não sendo possível desvincular-se do RGPS de origem para nova filiação ao RPPS junto ao cessionário, pois o vínculo funcional permanece inalterado.

§ 3º O cálculo da contribuição do servidor cedido será realizado tendo como base a remuneração do cargo do qual é titular, e não sobre o valor da remuneração paga pelo exercício de função exercida no âmbito do órgão ou ente cessionário.

§ 4º A base de cálculo da contribuição previdenciária será realizada em referência a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do(s) servidor(es) ao seu órgão de origem ao término da cessão, a cedência iniciará na 15/08/2019 e findará em 10/02/2020.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido desde que haja prévio aviso.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do(s) servidor(es), mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Dourados, 15 de agosto de 2019.

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL E INTERVENTORA
Decreto de nº 1889 de 11 de junho de 2019

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(Participação exclusiva de ME / EPP / MEI)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2019/DL/CMD

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, VIDROS COMUNS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

A Comissão de Processamento de Licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere, pela Portaria nº 015/LICITAÇÃO/CMD, de 11 de março de 2019, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2019, às 08:00 horas, do Tipo MENOR VALOR GLOBAL, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2019.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no site <https://app.neainformatica.com.br/transparencia/publico/documento.List.xhtml?cliente=cmdrs&grupo=1012>, ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados/MS, 19 de agosto de 2019

VICENTE PEREIRA FELIZARI
Pregoeiro